

Duquesne University

Duquesne Scholarship Collection

Angola:1596-1867

Spiritana Monumenta Historica

1966

La Mission du Congo et ses Missionnaires à la Chambre des Députés — (9-II-1866)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol1>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1966). *La Mission du Congo et ses Missionnaires à la Chambre des Députés*. In *Angola: 1596-1867*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1866 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1596-1867 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LA MISSION DU CONGO ET SES MISSIONNAIRES
A LA CHAMBRE DES DÉPUTÉS

(9-II-1866)

SOMMAIRE — *Discours d'ouverture du débat contre l'envoi des missionnaires Spiritains au Congo par la Propagande.*

CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

Sessão de 9 de Fevereiro de 1866

REQUERIMENTO

Requeiro que o governo seja convidado com urgência a dar explicações sobre os seguintes pontos:

1.º É verdade ter o santo padre constituído o reino do Congo em prefeitura apostólica, separado da jurisdição do bispo de Angola e Congo?

2.º No caso afirmativo, obteve o assenso do governo e do bispo, ou pelo menos ouviu-os?

3.º Ainda no caso afirmativo, tem o governo conhecimento da bula ou breve relativo àquela prefeitura ou vigariado apostólico?

4.º É verdade ter o mesmo santo padre confiado as missões do Congo aos religiosos franceses da congregação do Espírito Santo, e nomeado um deles prefeito apostólico?

5.º É verdade terem vindo esses religiosos de França no paquete que saiu de Bordeus em 25 de janeiro, e terem partido para Angola no nosso paquete da carreira de África em 5 do corrente?

6.º Que providências tomou o governo com relação à

santa sé para desafrontar a nação portugueza deste atentado à sua dignidade e autonomia, ao nosso padroado, e às leis do reino, cometido em relação a territórios da nossa soberania?

7.º Que fez com relação ao governo francês, que não pode ser estranho a este negócio?

8.º Que ordens transmitiu às nossas autoridades coloniais de Angola, sobretudo às do Congo? //

O deputado por Tomar //
Levy Maria Jordão

O sr. *Ministro dos Negócios Estrangeiros* (*Conde de Castro*): — Quase que era desnecessário falar, porque o ilustre deputado que apresentou o requerimento, acabou de dizer que estimava que o governo tomasse este negócio em toda a seriedade que ele merece, e que esperava que se explicasse de uma maneira honrosa para o país.

Isto é exactamente o que tenho a confirmar. V. ex.^a manda dar expediente ao requerimento, e o governo quanto antes há-de habilitar-se para responder, e apresentar todos os documentos que forem necessários para a sua plena justificação.

Terminarei dizendo que o governo se tem constantemente oposto a todas as restrições e que se tem recusado a receber as bulas que as contêm. O governo só aceita as bulas que não ferem nem directa nem indirectamente os foros e regalias da coroa portugueza, e não estão em opposição à concordata. Fique pois a câmara descansada a este respeito e confie que o governo há-de sempre manter ileza a dignidade da nação. (*Apoiados. — Vozes: — Muito bem.*)

O sr. *Levy*: — ... (*O sr. deputado não restituiu o seu discurso a tempo de ser publicado neste lugar*) (1).

(1) Le discours du Dr. Levy a été publié dans le *Diário de Lisboa* du 16 Mars 1866. Vid. pag. 262.

O sr. *Ministro dos Negócios Estrangeiros*: — Eu sei como a câmara sabe, que sua santidade mandou passar bulas com restrições, mas eu não sou responsável por esse facto (*apoiados*), nem está em minha mão explicar quais os motivos por que esse facto se deu. O que eu posso asseverar à câmara, é que o nosso ministro em Roma declarou muito formalmente que o governo português não aceitava as bulas com restrições. O outro facto não o posso eu explicar, nem julgo muito conveniente que nós agora, sem mais informações, tomemos conta dele. (*Apoiados*).

DIÁRIO DE LISBOA, 12 de Fevereiro de 1866, p. 430.

NOTA — Dans la séance de la même Chambre du 26 Février, un office du Ministère des Affaires Étrangères a été reçu, «*declarando-se, em satisfação à interpelação do sr. Levy Maria Jordão, que o ministro daquela repartição se acha habilitado para responder aos pontos designados na mesma interpelação relativamente ao bispo de Angola*». — IBIDEM, 28 de Fevereiro de 1866, p. 600. Le Ministre a répondu dans la séance du 14 Mars.